ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 10

LEI MUNICIPAL Nº 2491 DE 10 DE Abril DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 16.447,50 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00.00.00.1862	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.600,00
3.3.90.30.99.00.00.00.1862	Outros Materiais de Consumo	R$ 847,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.447,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

04.	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00.00.1862	Subvenções Sociais	R$ 16.447,50

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.447,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11